



PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

ARTIGO/INCISO: 25, INCISO III

ARGUMENTO: ARTISTAS

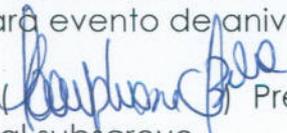
NÚMERO: 019/2014

EMISSÃO: 15/10/2014

ABERTURA: /2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO MUSICAL, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO MUSICAL HERANÇA, PARA EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

No dia quinze do mês de outubro de 2014 foi protocolada e atuada sob o nº 019/2014 o presente processo para Inexigibilidade de Licitação que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Contratação de empresa de produção musical, detentora de exclusividade de representação do grupo musical Herança, para evento de aniversário do Município.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



S.J.Schulz & Cia Ltda.

CNPJ(MF): 09.493.999/0001-22

Rua Antonio José da Silva, 1450

Paranavaí – PR CEP: 87706-010

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

À

Prefeitura do MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Eu, Sidnei João Schulz, inscrito no RG: 4.447.110-8, e CPF: 724.016.639-53 representante da BANDA HERANÇA da S.J.SCHULZ & CIA LTDA residente à AV. Pres. Tancredo Neves 2438 AO LADO - JARDIM ASA BRANCA CEP: 87.703.290/ PARANAÍ – PR , declaro para os devidos fins, em especial, aos artigos 25 inciso III da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que , A Prefeitura de Município de Fernandes Pinheiro PR inscrita no CNPJ sob o numero: 01.619.323/0001-20 situada á Rua AV REMIS JOAO LOSS N 600 Centro, Fernandes Pinheiro - PR

Representada pelo Sr. Oziel Neivert inscrito no CPF: 50565699920 , detêm a exclusividade do Show com BANDA HERANÇA que se apresentará no dia 09 de Novembro de 2014, na cidade de FERNANDES PINHEIRO - PR Detendo única e exclusivamente por local de apresentação.

No Valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove MIL REAIS)

Por ser verdade assino para que produza efeitos legais

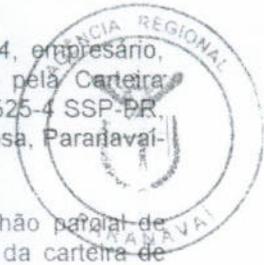
PARANAÍ 24/09/2014

SIDNEI JOÃO SCHULZ



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **JAIME SCHULZ JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/06/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 050.623.379-09, documentos representado pela Carteira Nacional de Habilitação, portador da carteira de identidade RG nº. 6.884.525-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida João Selhorst, 1472, Distrito de Graciosa, Paranaíba-PR, CEP: 87722-000,
- 2) **SIDNEI JOÃO SCHULZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 724.916.639-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.447.110-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida João Selhorst, 1472, Distrito de Graciosa, Paranaíba-PR, CEP: 87722-000,



RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **S. J. SCHULZ & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Paraná, 1855-B, Centro, Tamboara-PR, CEP 87776-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Produção musical, Produção de espetáculos de dança, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios e Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 10/04/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JAIME SCHULZ JUNIOR	50.00	5000	5.000,00
SIDNEI JOÃO SCHULZ	50.00	5000	5.000,00
TOTAL	100.00	10000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas acenda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das

quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo ~~sem que seja~~ exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a SIDNEI JOÃO SCHULZ, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Facultam-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Paranavai -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Tamboara - PR, 01 de Abril de 2008

Jaime Schulz Jr

JAIME SCHULZ JUNIOR

Sidnei Joao Schulz

SIDNEI JOAO SCHULZ

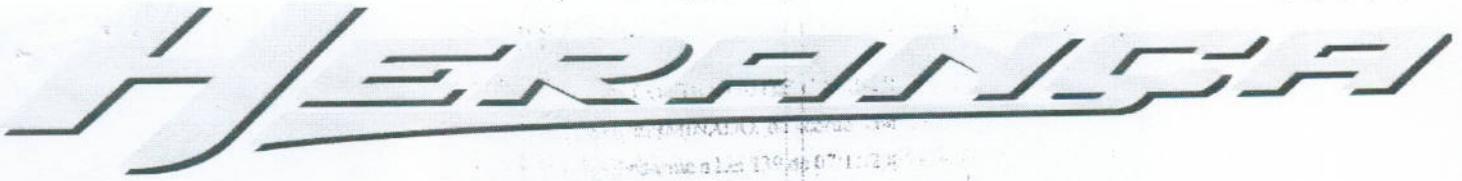
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE PARANAVAI
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2008
 SOB NUMERO: 41206168229
 Protocolo: 08/142697-6, DE 07/04/2008

SCHULZ & CIA LTDA

1917310

Gilmar José dos Santos
 RG 6793216-1 - PR

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



S.J.Schulz & Cia Ltda.

CNPJ(MF): 09.493.999/0001-22

**AV. Pres. Tancredo Neves 2438
- AO LADO - JARDIM ASA BRANCA
CEP: 87.703.290 PARANAÍ - PR**

SIMULAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular da prestação de serviços profissionais, as partes abaixo contratantes e contratadas estabelecem entre si os seguintes compromissos:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

CONTRATANTE: Oziel Neivert

RESPONSÁVEL: Oziel Neivert

CPF (MF): 50565699920

END: Rua AV REMIS JOAO LOSS N 600 Centro,

CEP: 84535-000

Fernandes Pinheiro - PR

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

NOME: S. J. SCHULZ & CIA LTDA.

NOME FANTASIA: HERANÇA

CNPJ (MF): 09.493.999/0001-22

END: AV. Pres. Tancredo Neves 2438

- AO LADO - JARDIM ASA BRANCA

CEP: 87.703.290

Paranavai-PR

RESPONSÁVEL: SIDNEI JOÃO SCHULZ

CPF (MF): 724.316639-53 CI/RG: 4.447.110-8

1 - A parte contratante e contratada, tem justo e combinado o seguinte que mutuamente aceitam e outorgam:

2 - A contratada assume a responsabilidade de apresentação do **HERANÇA** na data de 09 de Novembro de 2014, na cidade de **Fernandes Pinheiro - PR**, com uma duração de 02 horas.

O Herança ficará responsável pelo som do evento.

3 - A Contratante se compromete a pagar à contratada **O VALOR R\$ 19.000,00 (Dezenove MIL REAIS) Fixo**. Ficando a contratada livre de qualquer despesa que ocorrer no evento. Obs: segue as cópias do contrato em duas vias de igual teor e forma do evento a ser realizado no dia 09 de Novembro de 2014, na cidade de **Fernandes Pinheiro - PR**

_Peço que assine uma via do contrato reconheça firma e envie no endereço acima, essa cópia tem que estar no escritório no mínimo 10 dias antes do evento.

São de exclusiva e inteira responsabilidade da contratante as providências abaixo:

FAVOR PROVIDENCIAR ENERGIA TRIFÁSICA COM DIJUNTOR DE NO MÍNIMO 150 AMPERES

PALCO PARA APRESENTAÇÃO COM MEDIDA MÍNIMA DE 12 POR 08 METROS

A - Providenciar almoço / janta para 14 pessoas, hotel em condições adequadas para 14 pessoas (Apartamentos duplos com ar condicionado, TV e banheiro) e local de banho para os demais.

0

B - Fornecer no camarim águas (48 unidades) Coca-cola (12 unidades) whisky (2 unidades) e Red Bull (12 unidades) frutas da época e salgadinhos. Logo após o evento fornecer a quantia de 14 lanches.

C - 02 seguranças no hotel a partir das 14:00 horas, sendo que os mesmos deveram acompanhar os artistas em todos os lugares que a contratada for.

D - Deixar 04 seguranças na frente do palco, 01 na escada de acesso ao palco e após o show os mesmos deverão organizar a entrada das pessoas no camarim, sendo liberado uma quantia mínima, pois os artistas ficaram 30 minutos após o show para atender os interessados.

E - O HERANÇA ficará isento de qualquer desentendimento que ocorrer no evento, como brigas, danos morais e outros problemas futuros.

F - O espetáculo será interrompido a qualquer momento se ficar constatado o comportamento inadequado do público presente para com os artistas, ficando bem evidenciado, neste caso, que a CONTRATADA não terá nenhuma responsabilidade ou multa, sendo o espetáculo considerado realizado, para tanto deve a CONTRATANTE providenciar medidas de segurança para garantir a integridade física e moral da CONTRATADA e de seus equipamentos durante o evento, inclusive segurança fixo para o meio de transporte da banda (Carreta, Ônibus e Van), a CONTRATADA não se responsabiliza por danos materiais ou morais causados pelo público presente ao espetáculo.

G - Em caso de cancelamento do presente contrato fica estipulado o pagamento de uma indenização no valor de 50% do valor do contrato.

H - A CONTRATANTE se obriga a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os alvarás, autorizações e licenças necessários expedidos pelas repartições públicas competentes, bem como aquela exigida pelas associações de direitos autorais, inclusive pagamento do ECAD e ISS Local.

I - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade, seja de que natureza for, caso o contratante não providencie a tempo e hora junto às autoridades competentes, os alvarás ou licenças para realização do evento, ficando facultado ao contratado executar o contrato pelo valor contratado.

J - O repertório a ser executado e de inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo a mesma mudar ou não o repertório normal se assim achar necessário.

K - O CONTRATANTE fica responsável pela segurança da CONTRATADA desde a sua chegada até a sua partida, bem como de toda a equipe de músicos e técnicos, equipamentos de som e luz e transporte.

L - Em caso de chuva, mau tempo ou qualquer tipo de imprevisto natural, o evento não acontecendo, o CONTRATANTE assume pagamento integral do mesmo.

M - A pessoa física que assinam o presente, por si ou como representante de terceiros, são também solidariamente responsáveis pelo compromisso e hora assumida, não cabendo direito de arrependimento a qualquer das partes, que se obrigam por si e seus herdeiros ou sucessores legais a cumprirem e respeitarem em todos os seus expressos termos.

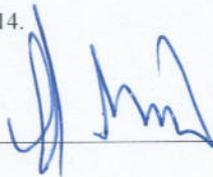
N - Correrá pelo Fórum de Paranavaí – PR, com renúncia de qualquer outro, por privilegiado que seja, toda ação que se originar do presente contrato.

O - As partes CONTRATANTES que assinem este instrumento como representante da contratante acima o fazem também por si como fiadores de presente contrato, ficando solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais dele decorrentes.

P - E por estarem assim justos e contratados, o presente contrato é elaborado em duas vias de igual teor e forma, aceitam com juntamente duas testemunhas maiores e capazes judicialmente.

Paranavaí – PR, de 01 DE Outubro de 2014.

Oziel Neivert



S.J. Schulz & Cia Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S.J. SCHULZ & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.493.999/0001-22

Certidão nº: 63950659/2014

Expedição: 06/10/2014, às 09:54:23

Validade: 03/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S.J. SCHULZ & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.493.999/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **S.J. SCHULZ & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **09.493.999/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:06:38 do dia 28/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2014.

Código de controle da certidão: **6D05.82AF.6BD1.9EA0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09493999/0001-22
Razão Social: S J SCHULZ E CIA LTDA
Nome Fantasia: HERANÇA
Endereço: AV PARANÁ, 1855B ESCRITÓRIO SUELIN / CENTRO /
TAMBOARA / PR / 87760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2014 a 04/11/2014

Certificação Número: 2014100605491638079862

Informação obtida em 06/10/2014, às 09:51:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 253422014-88888999

Nome: S.J. SCHULZ & CIA LTDA - ME

CNPJ: 09.493.999/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/10/2014.

Válida até 07/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.493.999/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2008
NOME EMPRESARIAL S.J. SCHULZ & CIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HERANCA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1855-B	COMPLEMENTO
CEP 87.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAMBOARA
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/10/2014** às **12:48:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

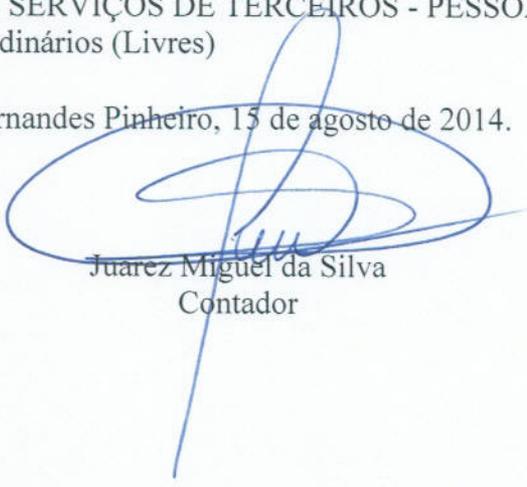
e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2014****De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade****Para: Departamento de Compras e Licitações****Objeto: Contratação de empresa de produção musical, detentora de exclusividade de representação do grupo musical Herança, para evento de aniversário do Município****Valor Máximo Estimado: R\$ 19.000,00**

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0602.2022 MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 15 de agosto de 2014.



Juarez Miguel da Silva
Contador

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**PARECER JURÍDICO**

A apreciação deste Departamento Jurídico, processo de inexigibilidade de licitação nº 019/2014, versando a Contratação de empresa de produção musical, detentora de exclusividade de representação do grupo musical Herança, para evento de aniversário do Município junto à empresa S. J. SCHULZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.493.999/0001-22, pelo valor global de R\$ 19.000,00.

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação.

O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

*"Artigo 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

*III - para **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

Ora, o representante da Banda, apresentou proposta de R\$ 19.000,00 para realizar o show, o qual é o empresário exclusivo da mesma.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Acontece que o Grupo Herança, no estado do Paraná e Santa Catarna, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

ISTO POSTO, afere-se que a hipótese em comento amolda-se perfeitamente a disposição do art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, tratando-se, portando, de caso de inexigibilidade de licitação.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 15 de agosto de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 248/2014**

Objeto: Contratação de empresa de produção musical, detentora de exclusividade de representação do grupo musical Herança, para evento de aniversário do Município

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 15 de agosto de 2014.

Oziel Neiverth
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 019/2014**

Objeto: Contratação de empresa de produção musical, detentora de exclusividade de representação do grupo musical Herança, para evento de aniversário do Município.

Considerando o parecer exarado pelo Departamento Jurídico deste município, RATIFICO a decisão de contratação dos serviços informados através de inexigibilidade de licitação.

É A DECISÃO.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 15 de outubro de 2014.

Oziel Neivert
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2014****CONTRATO Nº 216/2014****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**CNPJ:** 01.619.323/0001-20**CONTRATADO:** S. J. SCHULZ & CIA LTDA.**CNPJ:** 09.493.999/0001-22**Objeto:** Contratação de empresa de produção musical, detentora de exclusividade de representação do grupo musical Herança, para evento de aniversário do Município.**Valor Contratual:** R\$ 19.000,00**Período Contratual:** 60 (sessenta) dias.**Fundamentação Legal:** Inciso III, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2014.**
OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E89E5F41

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 012/2014

Contrato de fornecimento nº 204/2014
Convite nº 012/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Silvestre de Oliveira Santos, RG nº 7.180.511-5/PR, CPF/MF nº 018.373.249-99
Objeto: aquisição de semente de milho para distribuição
Valor Global Contratual: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 24/09/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B8007A9D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2014

Objeto: Aquisição de material esportivo diversos.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 30/10/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de outubro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:664936C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 121/2014

Objeto: Aquisição de calculadora de mesa para a Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 17/10/2014 às 08:30 horas do dia 30/10/2014

Abertura das Propostas: Das 08:30 h às 09:30 h do dia 30/10/2014

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:30 h às 09:35 h do dia 30/10/2014, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de outubro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E43D08F6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 95.424.321/0001-20

OBJETO: Aquisição de peças originais e mão-de-obra para revisão de Retroesvadeira Case, em período de garantia, em rede autorizada.

VALOR DO PERÍODO: R\$ 1.877,82

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0E17B0DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2014
CONTRATO Nº 216/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: S. J. SCHULZ & CIA LTDA.
CNPJ: 09.493.999/0001-22

Objeto: Contratação de empresa de produção musical, detentora de exclusividade de representação do grupo musical Herança, para evento de aniversário do Município.

Valor Contratual: R\$ 19.000,00

Período Contratual: 60 (sessenta) dias.

Fundamentação Legal: Inciso III, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:617ED203

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Contratação de seguro para evento da festa do município, em atendimento a exigência legal de liberação da Polícia Rodoviária estadual.

VALOR TOTAL: R\$ 1.615,85 (um mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:747F64C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GRÁFICA BONAPEL LTDA
CNPJ: 02.350.173/0001-65

OBJETO: Aquisição de apostila do Proerd para exame obrigatório.

VALOR TOTAL: R\$ 1.658,50 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:00C1D328

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º RETIFICADOR DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
Nº 122/2014

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1130-05.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido não publicação no Diário Eletrônico da AMP, por problemas técnicos, na data determinada,** será prorrogado as datas de abertura e julgamento do processo, conforme a seguir:

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 17/10/2014 às 13:30 horas do dia 05/11/2014

Abertura das Propostas: Das 13:30 h às 14:00 h do dia 05/11/2014

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 14:00 h às 14:05 h do dia 05/11/2014, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bl.org.br

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 20 de outubro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:40FCCFC7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 77.138.113/0001-82

OBJETO: Aquisição de serviços, em período de garantia, em rede autorizada para o caminhão AXS-8356, VW/31.330.

VALOR DO PERÍODO: R\$ 744,21

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:8E04C1E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000021

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2014 - COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações, bem como a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões presenciais e eletrônicos.

Art. 2º - Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
PAULO APARECIDO PADILHA
JOSÉ LUIS DE LIMA
LISIONETE HYKAVY – suplente

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 06 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:A24079C9

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 26/11/2014. Edição 0633

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>